



## GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 015/2015, de 23 de outubro de 2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA/PI, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL A SER PREENCHIDO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO", e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º e 2º turno por unanimidade, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 17/11/2015 e 01/12/2015 respectivamente, conforme ofício nº 087/2015, de 07 de dezembro de 2015, da referida Câmara municipal.

**DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**SANCIONO** a presente **LEI** de iniciativa deste **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA/PI, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL A SER PREENCHIDO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida por unanimidade em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 17/11/2015 e 01/12/2015 respectivamente, conforme ofício nº 087/2015 de 07 de dezembro de 2015, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 10 de dezembro de 2015.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 224/2015 (dois, dois, quatro, barra, dois, zero, hum cinco), aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

**VANILDA CAVALCANTE COSTA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



## GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 225/2015, de 10 de dezembro de 2015.**

*Dispõe sobre a criação de um cargo de assistente jurídico no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Antônio Almeida-PI, para atendimento da demanda municipal a ser preenchido por meio de concurso público, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ**, com fundamento na Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** – Fica criado o cargo de **Assistente Jurídico Municipal** no quadro de servidores efetivos da prefeitura municipal de Antônio Almeida-PI, para atender a demanda do Município, passando a ter na estrutura administrativa municipal, 01 (um) cargo de assistente jurídico, ficando, assim alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 197/2013, que passará a ter nova redação a partir da publicação desta Lei;

| Nº                              | CARGOS              | Vagas      | Vencimento (R\$) |
|---------------------------------|---------------------|------------|------------------|
| 33                              | Assistente Jurídico | 01         | 2.000,00         |
| <b>TOTAL DE CARGOS EFETIVOS</b> |                     | <b>197</b> |                  |

**Art. 2º** – O assistente jurídico ficará lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo cargo privativo de bacharel em direito inscrito regularmente na Ordem dos advogados do Brasil, terá como função assistir juridicamente os jurisdicionados assistidos pelos programas sociais em atividade no Município, de forma consultiva e ativa na defesa dos interesses sociais dos beneficiários, especialmente do Programa CRAS – I e Conselho Tutelar;

**Parágrafo Único** – O presente cargo não substitui o cargo de defensor público, restando à competência de implantação e funcionamento da defensoria pública ao Estado não competido a esfera municipal, assim como o presente cargo não habilita o assistente jurídico a representar administrativa ou judicialmente a prefeitura municipal ou qualquer outro órgão municipal, tal competência é típica da procuradoria municipal, órgão inexistente em nosso Município.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de dezembro de 2015.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal



## GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 018/2015, de 09 de novembro de 2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA/PI, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL A SER PREENCHIDO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO", e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º e 2º turno por unanimidade, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 01/12/2015 e 04/12/2015 respectivamente, conforme ofício nº 086/2015, de 07 de dezembro de 2015, da referida Câmara municipal.

**DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**SANCIONO** a presente **LEI** de iniciativa deste **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA/PI, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL A SER PREENCHIDO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida por unanimidade em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 01/12/2015 e 04/12/2015 respectivamente, conforme ofício nº 086/2015 de 07 de dezembro de 2015, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 10 de dezembro de 2015.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 225/2015 (dois, dois, cinco, barra, dois, zero, hum cinco), aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

**VANILDA CAVALCANTE COSTA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro  
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

**DESPACHO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2015.**

Ref. Tomada de Preço nº 002/2015.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de Contratação de Empresa para a realização do Serviço de Construção de Pavimentação de 11.202,92 m² em paralelepípedo em vias públicas do município de Beneditinos, Piauí, conforme projeto técnico, com valor estimado de **R\$758.865,29 (setecentos cinquenta e oito mil oitocentos sessenta e cinco reais e vinte nove centavos)**, a serem custeados com recursos próprios da Prefeitura. O processo teve seu seguimento normal com publicação no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação e informação ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, cadastramento dos interessados e abertura do procedimento no dia e hora marcada. Entretanto, foi constatado erro técnico na projeção da largura das vias no projeto técnico e, ainda, de denúncia, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme ofício nº 4.259/2015-DP, subscrita pela empresa R. J. Construções – Me, acerca de algumas exigências contidas no edital.

Assim, diante de tal constatação e levando em consideração o interesse público deve a Administração cancelar a presente Licitação e assim realizar novo certame com as devidas correções. Isto posto Decido:

Cancelar a licitação Tomada de Preço nº 002/2015, o que faço com fulcro na prerrogativa contida no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Dê ciência aos interessados, mediante publicação oficial.

Beneditinos, 10 de dezembro de 2015.

**AARÃO CRUZ MENDES**  
Prefeito Municipal